



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



**INDICAÇÃO N° IND 12545 /2017**

**L I D O**

(Do Senhor Deputado Juarezão)

Em. 09/11/17

Assinatura  
Secretaria Legislativa

*Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 12545 /2017  
Folha N° 01 D10*

**Sugere providências ao Poder Executivo, junto ao Governo do Distrito Federal, para regularização dos terrenos localizados na PICAG, RESERVA E - Incra 08, na PICAG GLEBA 02, RESERVA A – Chapadinha, ambas em Brazlândia RA-IV**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa, do Distrito Federal.**

Na conformidade do disposto no art. 143 do Regimento Interno, solicito ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Governo do Distrito Federal, para regularização dos terrenos localizados na Gleba INCRA 08 e Gleba Chapadinha ambas em Brazlândia RA-IV.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Fazendo uma breve retrospectiva Brazlândia, até então um município goiano, teve seu perímetro anexado ao Distrito Federal, nos anos 60, após a inauguração de Brasília, mantendo as suas características interioranas de simplicidade e garra, símbolos de um povo humilde e trabalhador, destacando na atividade agrícola, em especial no cultivo de tomate, goiaba e morango.

Senhor Governador, a maior preocupação de nossa cidade é em relação à falta de ações mais concretas da área governamental de saúde, em especial na falta de médicos, enfermeiros, técnicos e na estrutura do nosso hospital regional e centros de saúde.

Cabe aqui ressaltar que o Hospital Regional de Brazlândia foi inaugurado em 1976, pelo então governador Elmo Serejo de Farias, e a sua estrutura hospitalar é a mais antiga do Distrito Federal, sem que houvesse nesse período remodelação para adequar-se aos tempos atuais são, portanto, mais de 40 anos.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



Foi construído para atender uma cidade pequena, que teve sua população mais que dobrada nesses anos, tendo por agravante devido à universalidade de atendimento à saúde, a superlotação já que para cá convergem pacientes de outros estados, como Goiás, Minas Gerais e Bahia, e em especial os pacientes oriundos dos municípios limítrofes como Águas Lindas, Padre Lúcio, Vendinha e Padre Bernardo, todos de Goiás.

Mas, Senhor Governador, feito esse preâmbulo, objetivamente, apresentamos o seguinte pleito.

Temos como parte do território de Brazlândia um setor denominado de Incra 08, criado em 1962 pelo Decreto Federal nº 51.517, de 25/06/1962, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, para abrigar os produtores rurais que tinham por missão o abastecimento do Distrito Federal com hortifrutigranjeiros e água potável, dentro do projeto de colonização Alexandre de Gusmão.

Com o adensamento populacional, o Incra 08 foi transformado em área urbana com população calculada em seis mil moradores, desprovida de uma unidade de saúde, obrigando essas pessoas a se deslocarem para Brazlândia ou Ceilândia quando de suas necessidades de atendimento médico/hospitalar.

Essa população vem sofrendo há décadas com o descaso das autoridades, haja vista que o Poder Público não cumpre o seu dever de levar atendimento à saúde àquela região. Ciente dessa situação buscou junto ao INCRA a doação de área para a construção de centros e postos de saúde para atender as comunidades do Incra 06, 07, 08 e 09, assim como da Chapadinha, Rodeador, Bucanhão, Morada dos Pássaros, Assentamento Betinho, Capãozinho III, dentre outros, que fazem parte da RA de Brazlândia.

Depois de vários anos, reuniões entre a comunidade e autoridades, foram definidas uma área de 16.991,21 metros quadrados, na PICAG, RESERVA E - Incra 08 - Brazlândia, e uma área de 3.852,79 metros quadrados, na PICAG GLEBA 02, RESERVA A - Chapadinha, Brazlândia, considerando os processos nºs 54700.001130/2014-13, 54700.000693/2016-01 e 54700.000321/2013-79, que tramitam no Superintendência do INCRA SR-28, bem como os processos nºs 0060-002715/2015 e

Setor Protocolo Legislativo  
INQ. Nº 10545 / 2017  
Folha Nº 002 P/01

Setor Protocolo Legislativo  
INQ. Nº 10545 / 2017  
Folha Nº 002 P/01





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO**



0060-012637/2016 que tramitam perante a Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Os processos acima mencionados encontram-se em trâmites finais, diante disso, até a conclusão da doação para o GDF, a Superintendência do Incra SR-28, emitiu autorizações de USO E CONSTRUÇÃO DE BENFEITORIAS nas áreas localizadas nos endereços acima descritos, para construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde e uma creche no Incra 08, bem como de uma UBS – Unidade Básica de Saúde na Chapadinha.

Essa autorização para que outros órgãos da administração pública realizem construções, enquanto o processo de doação para o Governo do Distrito Federal não é concluído, conforme afirmativa do Sr. José Raimundo Sepeda, Chefe de Divisão Fundiária do Incra, para a construção de outros equipamentos públicos em outras localidades com a mesma natureza fundiária, foi utilizada com sucesso e não seria diferente utilizá-la para atender as comunidades do Incra 08 e Chapadinha.

Desta forma, ao exposto, até para que possa balizar os procedimentos licitatórios a ter início em 2018, para a construção de Unidade Básica de Saúde e creche no Incra 08, ainda de unidade básica de saúde na área rural de Chapadinha, inclusive com a apresentação de emendas de minha autoria para concretizar esses pleitos, solicito providências URGENTES para que seja realizado instrumento legal que regularize a situação das áreas, seja ele, lei autorizativa, cessão e etc.

Deste modo, peço quando de sua tramitação na comissão de mérito, o apoio dos seus membros para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões em,

**Deputado JUAREZÃO**

**PSB**

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 12545 / 2017

Folha N° 03 010.



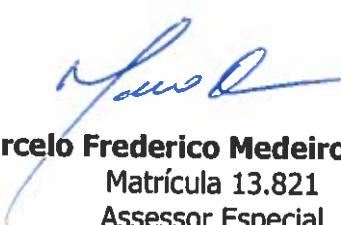
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Brasília, 9 de novembro de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
Nº 10545 / 2017  
Folha Nº 09/10.